

COMISSÃO MISTA DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 844/2018

EMENDA Nº - CM

(À Medida Provisória 844, de 2018)

Suprime-se a redação dada ao Art. 10- A da MP 844 de 6 de julho de 2018.

CD/18054.88988-60

JUSTIFICAÇÃO

A proposta é inconstitucional. É direito da Administração Municipal optar pela prestação direta pelo serviço - ou seja, mediante órgãos ou entidades públicas. A Administração não pode ser obrigada a privatizar a prestação de um serviço público.

A proposta impede que uma Administração coopere com a outra, para que haja a prestação direta.

Conforme prevê a Constituição Federal, a decisão neste caso é legitimamente outorgada aos prefeitos e suas respectivas câmaras municipais.

Sala das Comissões, em 11 de julho e 2018

**Givaldo Vieira
Deputado Federal PCdoB/ES**